



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 602/2003

“Autoriza o desmembramento e aprova o Loteamento do “**BAIRRO CARRINHO**” e dá outras providências”.

O povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Jairo de Cássio Teixeira, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a promover o desmembramento da área urbana, relativa ao Bairro Carrinho totalizando 42.600,00 m², oriundos de uma área total de 69.600,00 m², de propriedade do Sr. Carlos Izidoro Pereira, devidamente registrada junto ao CRI da Comarca de Abre Campo- MG, sob registro nº 8.169, Livro 3-F, Folha 230.

Art. 2º - Fica aprovado o Loteamento de propriedade do Sr. **CARLOS IZIDORO PEREIRA**, situado no “**BAIRRO CARRINHO**” nesta cidade de Caputira, Estado de Minas Gerais, distribuído em 06 (seis) Quadras números: 44, 45, 46, 47, 48 e 49, num total de 141 (cento e quarenta e um) Lotes, com Área Total de 42.600,00 m² (quarenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), conforme segue:

I – Área Total de Lotes	= 24.268,25 m ²
II – Arruamento e Passeios	= 9.325,00 m ²
III – “Non Edificandi”	= 9.006,75 m ²
Área Total do Terreno	= 42.600,00 m ²

Art. 3º - Fazem parte integrante desta Lei: Carta de Anuência do INCRA, Certidão de Registro de Imóvel, Planta Baixa/Planilha e Memorial Descritivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira – MG,
em 29 de abril de 2003.

Jairo de Cássio Teixeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Prefeito Municipal